DECRETO Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

"Institui o Programa de Contenção de Despesas e Incremento à Receita do Município de Itapira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a dívida recebida do governo anterior referentes a restos a pagar, ônus trabalhistas, pendências judiciais, débito com o FMAP – Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões e dívidas com fornecedores de energia elétrica, telefonia, materiais e serviços, que somam, neste primeiro momento, mais de R$ 15 milhões;

CONSIDERANDO a situação precária encontrada na conservação de vias públicas, estradas rurais, pontes, veículos e máquinas, e na infraestrutura em geral, que irão requerer investimentos imediatos e emergenciais;

CONSIDERANDO a queda verificada na arrecadação municipal sem perspectiva de melhoras a curto e médio prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de providências para a colocação em funcionamento de vários equipamentos públicos, visando à melhoria do atendimento à população, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança;

CONSIDERANDO que a máquina administrativa deve estar a serviço da população, o que gera a necessidade de otimizacão dos gastos da administração, para assegurar em maior volume os recursos para a prestação dos serviços públicos aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de obras de reforma no Pronto Socorro Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece a obrigatoriedade do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Prefeito o equilíbrio fiscal do município, que reflete no financiamento dos serviços essenciais prestados aos itapirenses, na regularidade dos pagamentos aos fornecedores e aos servidores públicos municipais e na implementação de um Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal, visando levar nossa cidade ao nível de progresso de outros municípios;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica instituído o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, para equilíbrio das contas públicas na execução orçamentária de 2013, evitando o déficit financeiro e orçamentário.

Art. 2º) Para a redução das despesas deverão ser adotadas, a partir desta data e por tempo indeterminado, as seguintes medidas:

I. Fica suspenso o pagamento de horas extras, excetuados os casos de excepcional interesse público, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
II. Fica suspensa a conversão de 1/3 das férias em pecúnia;
III. Suspensão de pagamento de direitos e vantagens pecuniárias a servidores oriundos de Processos Administrativos;
IV. Avaliar as contratações vigentes de funcionários em comissão, de forma a verificar a necessidade e a pertinência de sua manutenção, assim como estabelecer processo de realocação interna de pessoal;
V. Fica vedada a contratação de pessoal, inclusive no caso de reposição de servidores, excetuadas as situações comprovadamente indispensáveis, relativo ao atendimento médico nas unidades municipais e ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
VI. Controle rigoroso e sistemático de cada Secretaria da carga horária de trabalho dos seus funcionários;
VII. Fica proibida a cessão e a locação de veículos para a realização de passeios, jogos e viagens de quaisquer naturezas para instituições não governamentais;
VIII. Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, congressos, feiras, seminários e outros eventos similares fora do município de Itapira;
IX. As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização prévia e expressa do Secretário da Pasta;
X. Fica proibido o uso de veículos oficiais fora do horário de expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, com exceção das ambulâncias , das viaturas da Guarda Civil Municipal e demais veículos da área de saúde, bem como os necessários à conservação de vias públicas, fiscalização de posturas, atendimento social e uso em caráter prioritário e emergencial;

XI. Obriga todas as secretarias a atualizar a situação da respectiva frota de veículos e sua utilização, a revisão da logística operacional empregada para a prestação dos serviços, de forma a conseguir sua otimizacão, mantendo planilha individual de controle da utilização de cada veículo através de formulários e normas a serem definidos pela Secretaria da Administração, visando, ainda, a redução dessa frota;

XII. Fica suspensa a realização de compras e serviços, exceto as destinadas à realização de serviços essenciais e inadiáveis, mediante solicitação justificada e após a análise e manifestação favorável das Secretarias de Financas e de Recursos Materiais;

XIII. Ficam restringidas as ligações de telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular);

XIV. As ligações interurbanas de telefones fixos somente serão realizadas após a autorização do secretário de pasta;

XV. Reducão de 30% (trinta por cento) no consumo de combustível referente ao mesmo período do ano passado;

XVI. Reducão nos gastos com telefonia celular, restringindo seu uso apenas ao ambiente corporativo, exceto às linhas destinadas ao Prefeito e Secretários, e aos Diretores e Chefes com a autorização prévia e expressa dos respectivos Secretários;

XVII. Reativação do setor de fiscalização de posturas;

XVIII. Intensificação das ações de fiscalização de obras;

XIX. Intensificação das ações de cobrança da dívida ativa;

XX. Atualização do cadastro imobiliário do Município;

XXI. Implantação do SAC – Serviço de Atendimento ao Contribuinte;

XXII. Transferência das atuais instalações da Recepção/Atendimento e Dispensação de Medicamentos (Farmácia) do CAIS para o seu prédio de origem localizado na Rua Farmacêutico Antonio Serra, 123 – Vila Penha do Rio do Peixe, a partir de 21/01/2013;

XXIII. Transferência do Pronto Socorro do Hospital Municipal para suas antigas instalações e retorno do CAIS para o seu prédio de origem, medidas necessárias para as obras de reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal, condicionadas à liberação de recursos estaduais e/ou federais;

Art. 3º) Em face das medidas determinadas neste Decreto, ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimento, ressalvadas aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal e os casos emergenciais.

Art. 4º) Fica determinada a contratação de empresa para realização de auditoria no Departamento de Pessoal a fim de verificar se existem pagamentos indevidos efetuados a servidores e agentes públicos.

Art. 5º) Fica determinada, ainda, a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades decorrentes da extinção da EMUHI – Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira e encerramento das atividades do Hotel Fazenda Esperança.

Art. 6º) Os casos omissos e os que implicarem em exceção às disposições deste Decreto serão decididos, exclusivamente, pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS